



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 131/2025 QUE “Dispõe sobre a utilização de vagas de estacionamento rotativo (área azul) por pessoas com deficiência no município de Montes Claros/MG e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Eduardo Vinícius Soares Ferreira.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O presente projeto tem como escopo tornar gratuito o estacionamento rotativo área azul para pessoas com deficiência, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no projeto em questão.

O projeto trata de questão de interesse local.

Lado outro, a utilização do estacionamento rotativo “Área Azul” por pessoas com deficiência já é regulamentado pela Lei 2.637/98, sendo que ali não se prevê a gratuidade para tal utilização. Não obstante a tal fato a garantia de gratuidade imporia uma renúncia de receita ao Município, sendo que o projeto não aponta a compensação financeira.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional e, infringe normas superiores ordinárias e complementares, sendo de igual forma, ilegal.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de agosto de 2025.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605